

Processo nº 9.360-2/2012
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Assunto Pedido de Rescisão
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 5-3-2013 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 429/2013 - TP

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO. PEDIDO DE RESCISÃO. IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DAS DECISÕES COMBATIDAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 9.360-2/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 58, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 29, IV, 251, V da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 5.582/2012 do Ministério Público de Contas, alterado oralmente em sessão plenária, em julgar **IMPROCEDENTE** o Pedido de Rescisão, de fls. 03 à 43 – TC, proposto pelo Sr. Rivaldo Rosa da Silva, ex-presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, neste ato representado pelos procuradores Nelma Betânia Nascimento Sicuto – OAB/MT nº 5.176-B e Aarão Lincoln Sicuto – OAB/MT nº 5.091-B, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 207/2012-TP, que negou provimento aos Embargos de Declaração (**processo nº 4.427-0/2009**), opostos em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 1.586/2011, que julgou improcedente o Pedido de Rescisão proposto em face do Acórdão nº 1.751/2008 (**processo nº 5.236-1/2008**), que julgou irregulares as Contas Anuais de Gestão do exercício de 2007, da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, **mantendo-se** incólumes os acórdãos nºs 1.586/2011 e 1.751/2008, conforme consta nas razões do voto do Relator.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, (que está exercendo sua função legal em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO) foi lido pelo Conselheiro Substituto RONALDO RIBEIRO.

Processo nº 9.360-2/2012
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Assunto Pedido de Rescisão
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 5-3-2013 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 429/2013 - TP

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de março de 2013.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

LUIZ HENRIQUE LIMA – Relator
Conselheiro Substituto

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas